

LEI N.º 1.714/2012

DATA: 05/06/2012

SÚMULA: Cria Casa de Apoio às gestantes e pacientes vindos do interior do município de Pinhão – Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Casa de Apoio **Raisa Stepaniv Peredo Román**, para prestar auxílio às gestantes e pacientes vindos do interior do município de Pinhão – Paraná.

Art. 2º. A Casa de Apoio será destinada às gestantes e pacientes que vêm do interior do Município para consultas médicas, sendo-lhes oferecido hospedagem para pernoitar e refeições.

§ 1º. O atendimento às gestantes vindas do interior do município de Pinhão, será realizado mediante apresentação do comprovante das consultas regulares de pré-natal e à aquelas que tiverem consultas marcadas no dia posterior, ou estiverem próximo ao início de trabalho de parto, com controle através do cartão de gestante.

§ 2º. Os pacientes vindos do interior do Município para consultas e/ou exames no dia posterior, serão atendidos mediante apresentação do encaminhamento médico e do agendamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A presente lei será regulamentada por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal